



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO
TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

1º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 03/2.024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2.024.

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS E A EMPRESA VIRALIZOU ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA.

Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO que estre si celebram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.830/0001-30, com sede na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, no Bairro Anhangabaú, no Município de Jundiaí/SP, CEP 13.208-055, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CAVALIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.859.356-8 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob o nº 315.353.228-10. Endereço: Prefeitura de Itupeva - Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, conforme eleição constante da Ata do Conselho de Prefeitos de 08 de janeiro de 2.025, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VIRALIZOU ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA, inscrita do CNPJ sob o nº 21.072.102/0001-92, com sede na Rua Pedro Canal, nº 16, Bairro Vila Gil, no Município de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS IRINEU DA SILVA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº 49.349.569, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 389.433.788-58, domiciliado no Município de São Paulo/SP, onde reside na Rua Carlos Augusto Bauman, nº 266, Apto. 509-B, Bairro Itaquera, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e nas formas designadas pelo artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2.021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Altera a Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo (6.1), prorrogando-se o prazo da execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 06 de dezembro de 2.025 até 05 de dezembro de 2.026, podendo ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e suas alterações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO
TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Mantém os efeitos da Cláusula Quarta - Do Preço e do Reajuste do Contrato Administrativo (4.1), para definir o preço da prestação do serviço em R\$ 5.583,33 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por mês, totalizando o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para o período dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo inicial, naquilo em que não conflitem com o disposto neste 2º Termo de Aditamento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itupeva/SP, 04 de dezembro de 2.025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS
ROGÉRIO CAVALIN



VIRALIZOU ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA
CARLOS IRINEU DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO LC/01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

CONTRATADO: VIRALIZOU ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2.024.

1º TERMO DE ADITAMENTO.

OBJETO: O objeto do presente Contrato Administrativo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e manutenção das Redes Sociais para executar as estratégias do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, priorizando o relacionamento com a imprensa nacional e internacional, a divulgação de projetos e ações - sempre em conformidade com a identidade visual da marca, estabelecida em brand book da instituição, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITUPEVA/SP, 04 DE DEZEMBRO DE 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: CARLOS IRINEU DA SILVA

Cargo: SÓCIO-DIRETOR

CPF: 389.433.788-58

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 315.353.228-10

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*